



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 2.290/2024**

**ALTERA A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA RELATIVA AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 913/2001; e,

CONSIDERANDO que a leitura do consumo da água de água é feita normalmente em até cinco dias úteis sem chuva;

CONSIDERANDO que a leitura do consumo da água, iniciada no primeiro dia útil do mês, está apenas com quarenta por cento concluída;

CONSIDERANDO que há também previsão de chuva para todos os dias úteis dessa semana;

CONSIDERANDO que o sistema bancário precisa de até 48 (quarenta e oito) para implantar a programação dos débitos em conta dos arquivos gerados;

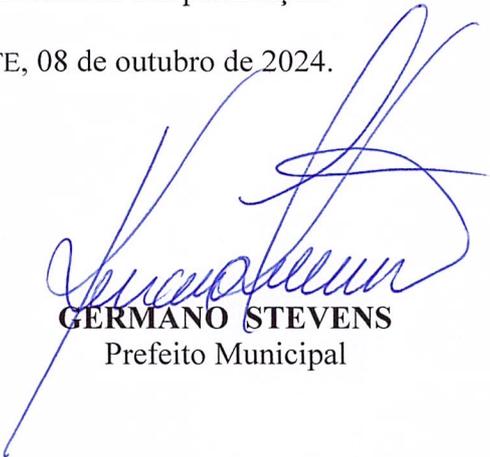
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em função dos fatos mencionados, a data de vencimento da **Taxa de consumo de Água relativa ao mês de Setembro/2024**, com vencimento original em 15 de outubro de 2024, **fica com o vencimento prorrogado para o dia 18 de outubro de 2024.**

**Parágrafo Único.** A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* desse artigo não implica direito à restituição de quantia eventualmente já recolhida.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de outubro de 2024.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se